



## **Reunião do Conselho Diretivo Nacional Lisboa, 22 de fevereiro de 2014 Comunicado**

O Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Engenheiros Técnicos, reunido em Lisboa no dia 22 de fevereiro de 2014, vem comunicar o seguinte:

- a) Acompanhamos com expectativa a revisão legislativa em curso, para a qual a Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) deu a sua melhor colaboração, designadamente:
  - i. Estatutos das Ordens Profissionais, designadamente o estatuto da OET;
  - ii. Proposta de Lei 492 - Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção;
  - iii. Proposta de Lei 493 - Relativa à qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pelas seguintes atividades relativas a operações e obras;
- b) A OET recorreu da decisão do tribunal de não aceitar o recurso relativamente ao processo intentado contra a Ordem dos Engenheiros (OE) por usurpação de funções.  
A OET só deseja é que o tribunal se pronuncie sobre a questão de fundo (i.e. a OE admitir diplomados com o 1º ciclo), lamentando que tenham sido suscitadas todas estas questões processuais que, objetivamente, impedem o tribunal de decidir sobre a questão de fundo.
- c) É absolutamente incompreensível o facto de a Ordem dos Arquitetos (OArq) ter intentado contra a OET uma ação judicial sem que tenha tido a elegância de o comunicar previamente ou de tentar dirimir as diferenças pela via do diálogo. Esta ação da OArq configura uma certa desonestidade intelectual que, de forma enérgica e veemente, repudiamos. Esta litigância compulsiva não honra a história de uma instituição que tem por missão assumir uma postura mais urbana e edificante. Assim sendo, o CDN da OET deliberou suspender o relacionamento com a Ordem dos Arquitetos.
- d) A OET vendeu a sua participação na empresa ServiPeniche, Lda., detentora do “Hotel PinhalMar”, em Peniche. Esta venda surge por imposição da nova Lei das Ordens (Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro), designadamente no ponto 7 do Artigo 53.º, que estabelece:

7 — Por força do disposto no artigo 6.º, as associações públicas profissionais devem, no prazo de um ano a contar da entrada em vigor da presente lei, cessar todas as atividades comerciais que extravasem os respetivos fins e atribuições, nomeadamente encerrando todos os estabelecimentos que explorem e alienando todas as participações que detenham em entidades comerciais com objeto diverso das suas atribuições.
- e) A OET congratula-se com a aprovação da revisão legislativa relativa à Reabilitação Urbana, a qual integra as contribuições da OET.  
Com a aprovação desta legislação, este governo deu o primeiro passo que torna possível iniciar um novo ciclo de reabilitação e quebrar o ciclo de degradação que temos vivido.
- f) Relativamente à usurpação do uso do título profissional de Engenheiro Técnico, na sequência de notícias veiculadas na comunicação social, o CDN da OET deliberou entregar o assunto à Procuradoria Geral da República por usurpação do Título Profissional.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2014

O Conselho Diretivo Nacional